



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA  
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

## **TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO TRE-RO N. 40/2023.**

**TERMO ADITIVO N. 02 AO CONTRATO TRE-RO N. 40/2023 (EVENTO 1102567)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI TRE-RO N. 0002249-56.2023.6.22.8000**

**ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N. 90020/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (DEMO) - LEI N. 14.133/2021**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRE-RO E A EMPRESA CINGO SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUSTENTAÇÃO SLA PARA O SISTEMA CINGO CODES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA JUSTIÇA ELEITORAL DE RONDÔNIA.**

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA (TRE-RO)**, CNPJ 04.565.735/0001-13, com sede na Av. Presidente Dutra, 1889, bairro Baixa União, CEP: 76.805-859, em Porto Velho/RO, neste ato representado por sua Diretora Geral, senhora **LIA MARIA ARAÚJO LOPES**, brasileira, nomeada pela Portaria n. 01, de 03 de janeiro de 2018, publicada no DOU de 8 de janeiro de 2018, portadora da matrícula funcional n. 260468, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **CINGO SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, CNPJ 05.511.344/0001-89, com sede na Av. Dr. João Colin, 1872, Sala 341, bairro América, CEP: 89.204-002, em Joinville/SC, Telefone(s): (47) 3013-0301 / (47) 99944-0765 / (11) 94555-3108, E-mail(s): [evandro.setti@gmail.com](mailto:evandro.setti@gmail.com) / [evandro.setti@cingo.com.br](mailto:evandro.setti@cingo.com.br) / [claudio.raso@cingo.com.br](mailto:claudio.raso@cingo.com.br), representada neste ato pelo senhor **EVANDRO LUIS SETTI**, brasileiro, conforme documentos apresentados e com a Lei n. 13.709/2018 - LGPD, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Autorização constante no Despacho n. 1346/2025-PRES/DG/GABDG, de 26/12/2025 (evento 1458301), celebram, mediante acordo entre as partes, o presente Termo Aditivo, ficando estabelecidas as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**(Artigo 92, I, da Lei 14.133/2021)**

**1.1.** O presente Termo Aditivo possui os seguintes objetos:

**I. Prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato TRE-RO n. 40/2023, contados do dia 27/12/2025 até 26/12/2026;**

**II. Registrar o 1º reajuste ao valor do Contrato nº. 40/2023/TRE-RO no percentual de 4,758100%** (quatro inteiros e setecentos e cinquenta e oito mil e cem milionésimos por cento), decorrente da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - Acumulado, aferido no período de novembro de 2023 a outubro de 2024 (evento 1435677), com efeitos financeiros sobre o Contrato mencionado a partir de novembro de 2024 (considerando a data para apresentação da proposta de preços/ICVEC), conforme se verifica no evento 1090613, percentual esse que corresponde ao valor estimado de R\$ 2.227,36; e

**III. Registrar o 2º reajuste ao valor do Contrato nº. 40/2023/TRE-RO no percentual de 4,680810%** (quatro inteiros e seiscentos e oitenta mil oitocentos e dez milionésimos por cento), decorrente da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - Acumulado, aferido no período de novembro de 2024 a outubro de 2025 (evento 1435741), com efeitos financeiros sobre o Contrato mencionado a partir de novembro de 2025 (considerando a data para apresentação da proposta de preços/ICVEC), conforme se verifica no evento 1090613, percentual esse que corresponde ao valor estimado de R\$ 2.295,44.

**1.2.** O detalhamento e as justificativas para os objetos desta cláusula constam na Solicitação nº 22/2025-PRES/DG/SGP/COEDE/SEGED (evento 1436681) e a Contratada anuiu com a prorrogação supramencionada, conforme consta no E-mail evento 1426876, ambos do Processo respectivo.

**1.3.** O histórico desta contratação consta no anexo I deste instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

**(Artigo 92, V e VI, da Lei 14.133/2021)**

**2.1. O presente Termo Aditivo é no valor total estimado de R\$ 51.334,80** (cinquenta e um mil trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), em decorrência da prorrogação e dos reajustes registrados na Primeira Cláusula deste instrumento, conforme resumo a seguir:

QUADRO 1			
Item		Unidade	Quantidade Estimada
1	Assinatura anual do serviço de sustentação com SLA para o sistema CINGO CODES	assinatura anual	01
<b>VALOR TOTAL DA ASSINATURA (1102567)</b>		<b>R\$ 46.812,00</b> (quarenta e seis mil oitocentos e doze reais)	

QUADRO 2			
Item		Unidade	Quantidade Estimada
1	Assinatura anual do serviço de sustentação com SLA para o sistema CINGO CODES	assinatura anual	01
<b>VALOR DA ASSINATURA</b>			R\$ 46.812,00
<b>Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV) - (4,758100%) - Nov/2023 Out/2024 - Evento <a href="#">1435592</a></b>			R\$ 2.227,36
<b>VALOR COM INCLUSÃO DA CORREÇÃO</b>			R\$ 49.039,36
<b>Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV) - (4,680810%) - Nov/2024 Out/2025 - Evento <a href="#">1435677</a></b>			R\$ 2.295,44
<b>VALOR TOTAL DA ASSINATURA</b>			<b>R\$ 51.334,80</b>

QUADRO 3							
apuração dos índices aplicáveis ao reajuste contratual em observância à regra da Cláusula Oitava do Contrato TRE-RO n. 40/2023 ( <a href="#">1102567</a> )							
CÁLCULO DOS REAJUSTES							
Reajuste	Mês inicial	Mês do Reajuste	Variação percentual	Efeito Financeiro	Valor Inicial do Contrato (R\$)	Valor do Reajuste (R\$)	Valor do Contrato com reajuste (R\$)
1º	11/2023 (Apresentação proposta / ICVEC)	11/2024	4,758100 % ( <a href="#">1435592</a> )	01/12/2024	46.812,00	2.227,36	49.039,36

2º	11/2024	11/2025	4,680810 % (1435677)	01/12/2025	49.039,36	2.295,44	*51.334,80

Obs.: \* O impacto financeiro da prorrogação será inferior ao valor contrato, pois os serviços de implantação foram executados e exauridos.

Fonte: Solicitação nº 22/2025-PRES/DG/SGP/COEDE/SEGED (evento 1436681) do Processo Administrativo supramencionado.

**2.2.** O valor total estimado do impacto dos reajustes ora indicados é de R\$ 4.522,80 (quatro mil quinhentos e vinte e reais e oitenta centavos), decorrente do somatório do impacto dos 1º e 2º reajustes (R\$2.227,36+R\$2.295,44).

**2.3.** Para fazer jus aos valores pretéritos, a Contratada deverá apresentar fatura complementar separadamente, contendo a diferença entre os valores anteriores e os valores atualizados com o presente reajuste.

**2.4.** As despesas com a execução do presente aditivo serão suportadas mediante Nota de Empenho 2025NE000654, datada de 27/12/2025, a ser reforçada, caso necessário.

**2.5.** O valor total atualizado deste contrato, para fins de eventual cômputo do limite máximo de acréscimos e supressões permitidos legalmente (art. 125 da Lei n. Lei 14.133/2021 e Acórdão TCU 749/2010 –Plenário), é de R\$ 51.334,80, considerando o somatório do valor inicial do contrato mais os 1º e 2º reajustes aplicados (R\$46.812,00 + R\$2.227,36 + R\$2.295,44).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO** (Artigo 92, XII e artigo 96 e segs., da Lei 14.133/2021)

**3.1.** Para assegurar a plena execução deste presente ajuste e com fundamento nos termos do art. 96 da Lei n. 14.133/2021, **a CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data de assinatura deste instrumento, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste instrumento, renovação da garantia contratual apresentada inicialmente, observadas todas as condições, prazos, vigências, percentuais e valores constantes no contrato inicial, com fulcro na Cláusula Nona do Contrato originário e do art. 96, § 1º, da Lei n. 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL** (Artigo 92, II, da Lei 14.133/2021)

**4.1.** O presente Termo Aditivo é celebrado com o fundamento no artigo 107 da Lei n. 14.133/2021 c/c a Cláusula Quinta do Contrato TRE-RO n. 40/2023 (prorrogação); e nos arts. 25, §8º, I e 92, § 4º, I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e na Cláusula Oitava do Contrato TRE-RO n. 40/2023 (reajuste).

### **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

**5.1.** O presente instrumento passa a fazer parte integrante do Contrato supra, como se nele estivesse transcrito e ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato originário e não alteradas pelos aditivos e pelas apostilas posteriores.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO** (Artigo 94 da Lei 14.133/2021)

**6.1.** O CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente instrumento e, se for o caso, de seus aditamentos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar de sua assinatura, na forma prevista no [art. 94, II, da Lei 14.133, de 2021](#) (no caso divulgação de contratação direta), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.](#), e sua publicação, no mesmo prazo, no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Rondônia (DJE).

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o Presente Termo Aditivo assinado através do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, na presença das testemunhas abaixo.

<b>LIA MARIA ARAÚJO LOPES</b>  Pelo CONTRATANTE	<b>EVANDRO LUIS SETTI</b>  Pela CONTRATADA
Fábia Maria dos Santos Silva Testemunha	Iasmin Rodrigues Carvalho de Freitas Testemunha

**ANEXO I DO TERMO ADITIVO N. 02 AO CONTRATO TRE-RO N. 40/2023**

**HISTÓRICO DA CONTRATAÇÃO**

**Valor inicial do Contrato, mais valores e informações dos aditivos/apostilas:**

<b>Contrato/Termo Aditivo/Apostila (Objetos, valores, datas de assinatura e de vigência)</b>	<b>Valor inicial do Contrato e valor de cada Termo Aditivo/Apostila</b>	<b>Percentual de acréscimo/supressão de cada aditivo realizados nesta contratação (Artigo 125 da Lei n. 14.133/2021)</b>
<b>Contrato 40/2023</b> (assinado em 26/12/2023) – Volume II do PA respectivo (evento 1102567), Vigência de 12 meses, a contar da assinatura (de 26/12/2023 até 26/12/2024). Garantia: 5%	R\$ <u>46.812</u> <u>.00</u>	-
<b>1º Termo Aditivo</b> (assinado 26/12/2024 – Volume V do PA respectivo (evento 1303758), com o seguinte objeto: 1. Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, a contar de 27/12/2024 até 26/12/2025 (R\$ 46.812,00); e 2. Inclusão do item 22 na Cláusula Décima Segunda do Contrato, sobre o dever de observância à Política de Integridade nas contratações e de Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO. Garantia: 5%	R\$ 46.812 ,00	-
<b>2º Termo Aditivo</b> (assinado 12/12/2025 – Volume IX do PA respectivo (evento 1458943), com os seguintes objetos:		

<p>1. Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, a contar de 27/12/2025 até 26/12/2026 (R\$ 51.334,80);</p> <p>2. Registrar o 1º reajuste contratual no percentual de 4,758100% sobre o valor do Contrato n. 40/2023 correspondente ao valor total de <u>R\$ 2.227,36</u>, aferido no período de nov/2023 a out/2024; e</p> <p>3. Registrar o 1º reajuste contratual no percentual de 4,680810 % sobre o valor do Contrato n. 40/2023 correspondente ao valor total de <u>R\$ 2.295,44</u>, aferido no período de nov/2024 a out/2025.</p> <p>Garantia: 5%</p>	R\$ 51.334 - ,80	
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------	--

\*Eventuais divergências nas somas são decorrentes de arredondamento de casas decimais em cálculos envolvendo dízimas periódicas.



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO LUIS SETTI, Usuário Externo**, em 29/12/2025, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral**, em 29/12/2025, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIA MARIA DOS SANTOS SILVA, Chefe de Seção**, em 29/12/2025, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Iasmin Rodrigues Carvalho de Freitas, Auxiliar Administrativo(a)**, em 29/12/2025, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1458943** e o código CRC **C963B51F**.